

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.11.1

1. OBJETO

1.1 - Fornecimento de medicamentos destinados ao Hospital, Atenção Básica e execução de Ordens Judiciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 - **Atendimento ao Princípio Constitucional da Saúde:** A saúde é um direito de todos e dever do Estado, conforme garantido pela Constituição Federal de 1988. A oferta de medicamentos necessários para o tratamento de doenças é uma responsabilidade do poder público, sendo imperativo que o Município de Jardim/CE atenda essa demanda, respeitando a legislação e assegurando o direito à saúde de sua população.

2.2 - **Garantia do Acesso Universal e Iguatário à Saúde:** O fornecimento de medicamentos para o Hospital Municipal, para os serviços de Atenção Básica e a execução de ordens judiciais visam garantir o acesso universal e iguatário aos cuidados de saúde. O atendimento adequado aos pacientes, principalmente em situações de urgência ou emergências, depende da disponibilidade de medicamentos, e o município deve assegurar que todos os cidadãos tenham acesso, sem discriminação.

2.3 - **Responsabilidade com o Cuidado Integral à Saúde:** A Atenção Básica é a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e necessita de um fornecimento contínuo e eficiente de medicamentos para o tratamento de doenças simples, crônicas ou agudas, visando a manutenção da saúde da população. O Hospital Municipal, por sua vez, também necessita de insumos para os atendimentos mais complexos, internações e emergências. O fornecimento regular e adequado de medicamentos é fundamental para o cuidado integral do paciente.

2.4 - **Execução de Ordens Judiciais:** O cumprimento de ordens judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos é uma obrigação do município. A Justiça, muitas vezes, determina que o poder público forneça medicamentos de alto custo ou específicos que não estão na lista de remédios disponíveis nas unidades de saúde pública. O não cumprimento dessas ordens judiciais pode resultar em penalidades para o município e prejudicar a saúde do paciente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DA DIVISÃO DE LOTES

4.1 - JUSTIFICATIVA

4.1.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.1.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a

ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.1.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração Pública.

5 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público pela Lei Federal nº 14133/21, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

5.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇOS ofertado para os Lotes.

5.2 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DOS LOTES.

5.2.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDOS	UND	400	0,35	140,00
0002	ACIDOACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDOS	COMP	600	0,47	282,00
0003	ALEKTOS 20MG	UND	400	3,76	1.504,00
0004	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	200	0,06	12,00
0005	AMIODARONA 100MG - COMPRIMIDO	AMPOLA	200	1,72	344,00
0006	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	500	3,09	1.545,00
0007	AMOXICILINA 250MG/ML -SUSPENSÃO ORAL 60ML	UND	600	3,25	1.950,00
0008	AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDO	COMP	800	1,75	1.400,00
0009	AMOXICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	300	3,50	1.050,00
0010	AMOXICILINA 875MG CLAVULANATO 125 - COMPRIMIDOS	COMP	400	2,03	812,00
0011	AMPICILINA 250MG -SUSPENSÃO 60ML	FR	100	6,75	675,00
0012	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO	UND	400	0,52	208,00
0013	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COMP	800	0,42	336,00
0014	AZITROMICINA SUSP 600MG 15ML	UND	750	6,25	4.687,50
0015	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	UND	200	6,50	1.300,00
0016	METOTREXATO 2,5MG	UND	400	1,98	792,00
0017	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG	UND	400	1,13	452,00
0018	PIEMONT 5MG	UND	350	1,74	609,00
0019	PISA 0,75MG	UND	500	3,11	1.555,00
0020	SOMALGIM CARDIO 100HM	UND	500	1,25	625,00
0021	TORVAL CR 500	UND	500	2,00	1.000,00
0022	VECASTEN 26,7MG	UND	360	3,24	1.166,40
0023	VENALOT DRG	UND	360	3,67	1.321,20
Total:					23.766,10

Lote 02 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDOS	UND	400	1,00	400,00
0002	BECLOMETASONA 250MCG - SPRAY ORAL	FR	300	33,75	10.125,00
0003	BECLOMETASONA 50MCG - SPRAY NASAL	FR	200	24,75	4.950,00
0004	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL	UND	300	6,00	1.800,00
0005	BESILATO ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO	COMP	500	2,00	1.000,00
0006	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	UND	200	0,61	122,00
0007	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	600	1,00	600,00
0008	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML GOTAS 20ML	UND	500	2,02	1.010,00
0009	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA 6,67MG/ML 333,4 MG/ML GOTAS	UND	500	6,00	3.000,00
0010	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	UND	2200	0,13	286,00
0011	CAVERDILOL - 25MG	COMP	400	2,57	1.028,00

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0012	CAVERDILOL - 6,25MG	COMP	400	2,32	928,00
0013	CLENIL HFA 200MCG	FR	300	38,75	11.625,00
0014	OSCAL 600M	UND	500	1,21	605,00
0015	OSTEOTRAT 35MG	UND	300	5,00	1.500,00
0016	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	UND	400	1,00	400,00
0017	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	400	1,00	400,00
0018	SALSEP JET KIDS 100 ML	UND	15	33,15	497,25
0019	SERETIDE 25/125 MCG	UND	36	140,05	5.041,80
0020	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG	UND	500	15,60	7.800,00
0021	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML	UND	200	8,40	1.680,00
0022	SYMBIOCORT 6/200MCG 120 DOSES	UND	20	119,59	2.391,80
0023	VABAM 20 MG	UND	360	4,28	1.540,80
				Total:	58.730,65

Lote 03 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CEFALEXINA - 500MG	COMP	600	2,25	1.350,00
0002	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML. FRASCO COM 100ML	FR	200	13,00	2.600,00
0003	CILOSTAZOL 100MG - COMPRIMIDOS	COMP	800	1,27	1.016,00
0004	CINARIZINA 25MG	COMP	400	2,00	800,00
0005	CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO 500MG	COMP	400	0,47	188,00
0006	CLORIDRATO DE AMBROXOL. XAROPE 15MG/5 ML. FRASCO COM 120ML. INFANTIL	UND	600	2,89	1.734,00
0007	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG - COMPRIMIDO	COMP	200	1,00	200,00
0008	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - COMPRIMIDOS	COMP	500	0,43	215,00
0009	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDOS	COMP	300	2,00	600,00
0010	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 ML	FR	200	1,20	240,00
0011	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMP	400	0,94	376,00
0012	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	6000	1,89	11.340,00
0013	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COMP	300	0,75	225,00
0014	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP	500	1,88	940,00
0015	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMP	700	2,36	1.652,00
0016	DAPAGLIFOZINA 10MG	UND	600	6,78	4.068,00
				Total:	27.544,00

Lote 04 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP	400	0,84	336,00
0002	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML	UND	200	5,33	1.066,00
0003	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	UND	400	0,22	88,00
0004	DIPIRONA 500MG - COMPRIMIDOS	COMP	600	0,70	420,00
0005	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10 ML	UND	700	1,00	700,00
0006	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	12000	1,33	15.960,00
0007	DOXICICLINA. COMPRIMIDOS SOLÚVEIS - 100MG	COMP	400	0,96	384,00
0008	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	500	0,91	455,00
0009	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	800	0,56	448,00
0010	FLUCONAZOL - COMPRIMIDOS 150MG	COMP	200	1,00	200,00
0011	FLUOCINOLONA ACETONIDA SULFATO DE POLIMIXINA B SULFATO DE NEOMICINA CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA 0,250MG 10.000UI 3,50MG 20MG FRASCO C/ 10ML	FR	100	4,80	480,00
0012	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	AMPOLA	600	0,48	288,00
0013	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	300	0,79	237,00
				Total:	21.062,00

Lote 05 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ARADOIS H 100/25 MG	UND	350	3,57	1.249,50
0002	BISOPROLOL 5MG	UND	380	2,70	1.026,00
0003	CONCARDIO 10 MG	UND	420	3,09	1.297,80
0004	DESLOTRADINA SOLUÇÃO 0,5MG/ML	UND	30	21,33	639,90
0005	ENTRESTO 200 MG	UND	380	4,43	1.683,40
0006	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/200	UND	40	2,14	85,60
0007	FORXIGA 10 MG	UND	600	5,33	3.198,00
0008	GABAPENTINA 300MG - COMPRIMIDO	UND	200	0,88	176,00
0009	GUTTALAX 1,5ML	FR	40	32,79	1.311,60
0010	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	800	0,03	24,00
0011	HIDROXINA XRP 120 ML	UND	20	9,66	193,20
0012	IBUPROFENO 300MG	COMP	600	1,06	636,00
0013	IBUPROFENO 50MG 30ML GOTAS	FR	700	2,50	1.750,00
0014	IBUPROFENO 600MG	COMP	500	0,19	95,00

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0015	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDOS	COMP	300	0,95	285,00
0016	LACTOLONA 20ML	UND	400	16,84	6.736,00
0017	LACTULOSE - XAROPE - 667MG/ML	FR	200	4,60	920,00
0018	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	300	1,00	300,00
0019	LEVOFLOXACINO 750MG	COMP	300	3,60	1.080,00
0020	LIDOCAÍNA GELEIA USO TÓPICO 20MG/ML 30G	BIS	500	4,93	2.465,00
0021	LORATADINA 1MG/ML 100ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	700	3,20	2.240,00
0022	LORATADINA COMPRIMIDO REVESTIDO 10MG	COMP	400	1,17	468,00
0023	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDOS	COMP	1000	0,23	230,00
0024	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 2 MG/5ML. FRASCO COM 100ML	UND	250	2,20	550,00
0025	NOVALO 5MG	UND	350	2,21	773,50
0026	NOVALO 2,5MG	UND	360	1,76	633,60
0027	SELOZOK 50MG	UND	400	1,72	688,00
				Total:	30.735,10

Lote 06 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO	COMP	800	1,30	1.040,00
0002	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	COMP	400	0,80	320,00
0003	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	COMP	300	1,00	300,00
0004	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	COMP	400	1,00	400,00
0005	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	COMP	1000	0,35	350,00
0006	METRONIDAZOL - CREME VAGINAL 50G	UND	50	6,40	320,00
0007	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	300	0,39	117,00
0008	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	300	0,51	153,00
0009	NEOMICINA BACITRACINA - 10G	UND	200	2,40	480,00
0010	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO	COMP	200	0,83	166,00
0011	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO	COMP	300	0,61	183,00
0012	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	300	0,95	285,00
0013	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000UI 50ML	UND	60	5,00	300,00
				Total:	4.414,00

Lote 07 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ACETILCISTEÍNA 600 MG ENVELOPE	UND	3000	1,00	3.000,00
0002	COMBODART 0,5MG+0,4MG	UND	400	3,49	1.396,00
0003	ESIOL 20MG	UND	380	2,00	760,00
0004	ESOMEX 40MG	UND	700	3,68	2.576,00
0005	NITRATO DE MICONAZOL - POMADA 28G	UND	200	3,20	640,00
0006	NORFLOXACINO 400MG - COMPRIMIDO	COMP	400	1,00	400,00
0007	OLEO MINERAL - SOLUÇÃO 100ML	UND	100	3,64	364,00
0008	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	COMP	1000	0,20	200,00
0009	OMEPRAZOL 40MG - COMPRIMIDO	COMP	3000	0,82	2.460,00
0010	PACO 500+30MG	COMP	400	1,00	400,00
0011	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	1000	1,73	1.730,00
0012	PARACETAMOL 200MG - 10ML GOTAS	UND	600	1,20	720,00
0013	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDOS	COMP	600	0,46	276,00
0014	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDOS	COMP	300	0,61	183,00
0015	PREDNISONA 20MG	CX	600	0,86	516,00
0016	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDOS	COMP	300	0,08	24,00
0017	PREDNISONA XAROPE - SOLUÇÃO 60ML	FR	200	4,33	866,00
0018	PREDSIN/PERCOID 20MG 3MG/ML	UND	30	14,48	434,40
0019	RABEPRAZOL 20MG	UND	380	5,99	2.276,20
0020	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 200MG - SACHÊ	UND	800	1,61	1.288,00
0021	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONET DE 5 ML INFANTIL	UND	1000	6,67	6.670,00
0022	SIMETICONA - GOTAS 75MG/ML	FR	700	1,26	882,00
				Total:	28.061,60

Lote 08 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ARTROLIVE 500 MG + 400 MG	UND	450	5,67	2.551,50
0002	BEPANTOL DERMA 20G	UND	24	28,70	688,80
0003	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMP	300	0,30	90,00
0004	DIOSMIN CREME	UND	30	116,41	3.492,30
0005	DIPROGENTA 30G	UND	40	41,30	1.652,00
0006	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 10MG	UND	290	0,18	52,20
0007	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDOS	COMP	200	0,12	24,00
0008	DRENISSON N CREME 30G	UND	40	30,50	1.220,00
0009	ELIDEL	UND	40	137,70	5.508,00
0010	GLICLAZIDA MR 60MG - COMPRIMIDO	COMP	400	0,98	392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 326

0011	GLUCOSAMINA CONDOITRINA 1,5 1,2MG	SC	100	1,38	138,00
0012	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML - SUSPENSÃO ORAL	UND	140	3,00	420,00
0013	LIMBITROL CLORDIAZEPIXIDO 5MG + CLORIDRATO DE AMITRIPIPLINA 12,5	UND	1200	0,43	516,00
0014	PIELSANA EM GEL	FR	20	50,79	1.015,80
0015	PLENANCE 20MG	UND	370	3,44	1.272,80
0016	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDOS	COMP	800	0,57	456,00
0017	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDOS	COMP	400	0,37	148,00
0018	SORBITOL LAURILSULFATO DE SÓDIO SOLUÇÃO RETAL 714 MG 7,70 MG	BIS	500	5,25	2.625,00
0019	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA 30G	UND	700	4,33	3.031,00
0020	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA 20040MG - SUSPENSÃO 50 ML	UND	500	4,00	2.000,00
0021	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA 400MG 80MG - COMPRIMIDO	COMP	500	4,25	2.125,00
0022	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 2MG 100ML	UND	350	3,00	1.050,00
0023	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,60MG	FR	200	31,00	6.200,00
0024	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDOS	COMP	600	0,52	312,00
0025	SULFATO FERROSO - SUSPENSÃO 25MG/ML	UND	200	3,89	778,00
0026	TARFIC 0,1 10G	UND	50	87,30	4.365,00
0027	VARFARINA 5MG - COMPRIMIDOS	COMP	300	1,75	525,00
0028	VITAMINA C GOTAS 20ML	UND	200	3,00	600,00
0029	VITELINATO DE PRATA 10 COLÍRIO - 5ML	UND	50	26,25	1.312,50
Total:					44.560,90

Lote 09 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ALPRAZOLAM 0,5MG- COMPRIMIDO	COMP	200	0,17	34,00
0002	ALPRAZOLAM 2MG - COMPRIMIDO	COMP	400	0,25	100,00
0003	ALPRAZOLAN 1MG	UND	360	0,30	108,00
0004	AMYTRIL 25MG	UND	360	1,19	428,40
0005	BUPROPIONA 150MG	UND	350	1,57	549,50
0006	BUPROPIONA 50 MG	UND	300	0,85	255,00
0007	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	COMP	200	1,07	214,00
0008	CILOSTAZOL 50MG	UND	500	0,62	310,00
0009	CLOMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	100	1,00	100,00
0010	CLONAZEPAM 0,5MG - COMPRIMIDO	UND	100	0,39	39,00
0011	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	UND	800	0,66	528,00
0012	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDOS	COMP	200	0,76	152,00
0013	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO	UND	100	4,06	406,00
0014	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	COMP	200	1,00	200,00
0015	DEPAKENE XRP 100ML	UND	80	27,07	2.165,60
0016	DESVE 100 MG	UND	360	8,20	2.952,00
0017	DESVENLAFAXINA 100MG	UND	380	2,35	893,00
0018	DIAZEPAM 5MG	UND	400	0,58	232,00
0019	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDOS	COMP	2000	0,06	120,00
0020	EXODUS 20MG/ML 15ML	UND	50	66,25	3.312,50
0021	FENITOÍNA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	200	0,47	94,00
0022	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDOS	COMP	200	0,70	140,00
0023	LAMOTRIGINA 50 MG	UND	2500	2,08	5.200,00
0024	LEVETIRACETAM 100MG	FR	60	74,50	4.470,00
0025	LORAZEPAN 2MG	UND	400	0,36	144,00
0026	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG - COMPRIMIDOS	COMP	200	1,00	200,00
0027	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25MG - COMPRIMIDOS	COMP	200	1,00	200,00
0028	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG - COMPRIMIDO	COMP	200	2,00	400,00
0029	MESTINON 60MG	UND	500	1,24	620,00
0030	NALTREXONA 50MG	UND	350	4,73	1.655,50
0031	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - COMPRIMIDOS	COMP	400	0,63	252,00
0032	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDOS	COMP	200	1,29	258,00
0033	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	UND	100	64,40	6.440,00
0034	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	COMP	360	1,29	464,40
0035	QUETIAPINA 50 MG	UND	400	2,85	1.140,00
0036	QUETIAPINA 300MG	UND	400	14,31	5.724,00
0037	QUETIAPINA 25MG	UND	400	2,33	932,00
0038	SULFATO DE MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	2000	2,43	4.860,00
0039	SULFATO DE MORFINA 10MG - COMPRIMIDO	COMP	200	1,00	200,00
0040	SULFATO DE MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML - AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	400	5,80	2.320,00
0041	TOPIRAMATO 50MG	UND	900	1,67	1.503,00
Total:					50.315,90

Lote 10 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CLONAZEPAM - SOLUÇÃO ORAL	FR	50	3,00	150,00
0002	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	40	4,40	176,00
0003	RESPIRIDONA 1MG/ML	UND	100	24,20	2.420,00

0004	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO	COMP	200	0,18	36,00
0005	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	COMP	200	0,37	74,00
				Total:	2.856,00

Lote 11 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	6000	3,30	19.800,00
0002	CETAMINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	200	90,00	18.000,00
0003	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	600	8,27	4.962,00
0004	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG	AMPOLA	500	32,50	16.250,00
0005	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML	AMPOLA	700	1,67	1.169,00
0006	CLORIDRATO DE NALOXONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4MG/ML	AMPOLA	400	6,40	2.560,00
0007	CLORIDRATO DE PETIDINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	AMPOLA	600	5,06	3.036,00
0008	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	3000	2,03	6.090,00
0009	DECANOATO DE HALOPERIDOL. SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	500	8,06	4.030,00
0010	DECANOATO DE HALOPERIDOL. SOLUÇÃO INJETÁVEL 70,52MG/ML - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	200	7,14	1.428,00
0011	DIAZEPAM 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2500	1,14	2.850,00
0012	ETOMIDATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML	AMPOLA	350	10,25	3.587,50
0013	FENITOINA SÓDICA 50MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	450	1,96	882,00
0014	FENOBARBITAL 200MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG/ML - AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	450	2,25	1.012,50
0015	FLUMAZENIL 0,5 MG - AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	400	5,80	2.320,00
0016	HALOPERIDOL 5MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	AMPOLA	1000	1,94	1.940,00
0017	MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL NA CONCENTRAÇÃO DE 15MG - AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	700	2,40	1.680,00
0018	MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL NA CONCENTRAÇÃO DE 5MG - AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	700	3,80	2.660,00
0019	NIMODIPINO	COMP	400	1,20	480,00
0020	PROPOFOL 1%	AMPOLA	100	12,16	1.216,00
0021	PROPOFOL 2%	AMPOLA	100	11,75	1.175,00
				Total:	97.128,00

Lote 12 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	AMPLICTIL 25	COMP	300	0,64	192,00
0002	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	COMP	300	1,00	300,00
0003	CARBONATO DE LÍCIO 300MG - COMPRIMIDO	COMP	200	0,51	102,00
0004	CIPROFIBRATO 100MG - COMPRIMIDO	UND	400	0,79	316,00
0005	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	COMP	500	1,11	555,00
0006	DAFORIN 20MG	UND	300	1,70	510,00
0007	DONARE 150MG	UND	300	4,90	1.470,00
0008	DORENE 25 MG/ML	UND	30	67,18	2.015,40
0009	DUAL 60MG	UND	450	8,14	3.663,00
0010	DULOXETINA 60 MG	UND	1500	3,84	5.760,00
0011	DULOXETINA 30MG - COMPRIMIDO	COMP	200	1,00	200,00
0012	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDOS	COMP	200	2,00	400,00
0013	FLUOXETINA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	200	0,60	120,00
0014	GABAPENTINA 300 MG	UND	1200	4,49	5.388,00
0015	METILFENIDATO 10MG - COMPRIMIDO	COMP	100	1,00	100,00
0016	PAROXETINA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	200	0,84	168,00
0017	PREBICTAL 150MG	UND	400	3,08	1.232,00
0018	PREGABALINA 75MG	UND	200	1,75	350,00
0019	SERTRALINA 25MG	COMP	300	1,01	303,00
0020	VENLAFAXINA 75MG - COMPRIMIDO	COMP	100	1,19	119,00
0021	XARELTO 2,5MG	UND	500	4,69	2.345,00
0022	XARELTO 20MG	UND	500	15,44	7.720,00
				Total:	33.328,40

Lote 13 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BENZILPENICILIA PROCAÍNA BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	AMPOLA	150	6,00	900,00
0002	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI/FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	1000	6,75	6.750,00
0003	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI/FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	500	6,75	3.375,00
0004	BICARBONATO DE SÓDIO - INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	400	2,67	1.068,00
0005	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	7000	1,97	13.790,00
0006	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML - 20ML	UND	350	2,21	773,50
0007	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10MG/2ML - AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	6000	4,18	25.080,00
0008	CEFALOTINA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G/FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	700	6,00	4.200,00
0009	CEFAZOLINA SÓDICA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G/FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	600	5,25	3.150,00
0010	CEFTRIAXONA 500MG EV	AMPOLA	2000	12,00	24.000,00

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0011	CEFTRIAXONA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV, FRASCO AMPOLA CONTENDO PÓ ESTÉRIL EQUIVALENTE A 1G	AMPOLA	9000	5,00	45.000,00
0012	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA PLÁSTICA DE 100ML 2 MG/ML	AMPOLA	500	10,25	5.125,00
0013	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA PLÁSTICA DE 200ML 2 MG/ML	AMPOLA	200	29,00	5.800,00
0014	CLORIDRATO DE CEFEPIMA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2G.	AMPOLA	600	11,00	6.600,00
				Total:	145.611,50

Lote 14 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	AMINOFILINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML	AMPOLA	1000	3,95	3.950,00
0002	AMPICILINA SÓDICA - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1G/FRASCO	AMPOLA	400	4,67	1.868,00
0003	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETÁVEL EV	AMPOLA	8000	4,00	32.000,00
0004	CETOPROFENO 50MG/ML INJETÁVEL IM	AMPOLA	3000	1,67	5.010,00
0005	CLORAFENICOL 1G- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	5,16	2.064,00
0006	CLORETO DE POTÁSSIO - INJETÁVEL 10 10ML	AMPOLA	1000	2,00	2.000,00
0007	CLORETO DE SÓDIO - INJETÁVEL 10 10ML	AMPOLA	1500	1,00	1.500,00
0008	CLORIDRATO DE AMBROXOL. XAROPE 30MG/5 ML. FRASCO COM 120ML. ADULTO	UND	500	3,50	1.750,00
0009	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2MG/ML	AMPOLA	12000	2,00	24.000,00
0010	COMPLEXO B - B1, B2, B5, B6 E PP - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	14000	1,33	18.620,00
0011	DOSEMAST 1000MG	UND	350	2,61	913,50
0012	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA COM 4ML	AMPOLA	9000	3,40	30.600,00
0013	IMUNOGLOBULINA 300MCG - INJETÁVEL	AMPOLA	50	264,80	13.240,00
0014	NORIPURUM EV SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/5 ML	AMPOLA	500	18,25	9.125,00
0015	NORIPURUM INTRAMUSCULAR - INJETÁVEL 100MG/ML	AMPOLA	400	18,25	7.300,00
0016	OMEPRAZOL SÓDICO - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA	AMPOLA	2000	7,46	14.920,00
0017	PENTOXIFILINA 20MG - INJETÁVEL	AMPOLA	300	5,50	1.650,00
0018	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	AMPOLA	300	5,73	1.719,00
				Total:	172.229,50

Lote 15 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA	2000	1,00	2.000,00
0002	CLORETO DE SÓDIO 20	AMPOLA	1000	1,75	1.750,00
0003	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML. AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	3000	3,00	9.000,00
0004	CLORIDRATO DE VANCOMICINA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	AMPOLA	500	5,10	2.550,00
0005	DESLANOSÍDEO - INJETÁVEL 0,2MG/ML	AMPOLA	500	3,00	1.500,00
0006	DICLOFENACO SÓDICO 75MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	10000	1,33	13.300,00
0007	EPINEFRINA - INJETÁVEL 1MG/ML	AMPOLA	2000	2,33	4.660,00
0008	GLUCONATO DE CÁLCIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10 - AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	400	2,00	800,00
0009	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - AMPOLA COM 0,25ML	COMP	1700	3,32	5.644,00
0010	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	400	3,00	1.200,00
0011	MEROPENEM 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	AMPOLA	400	11,56	4.624,00
0012	OXACILINA SÓDICA - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 500MG FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	7000	5,00	35.000,00
0013	PANTOPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO	AMPOLA	1000	9,00	9.000,00
0014	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML - AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	500	1,75	875,00
0015	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000	1,25	1.250,00
0016	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML - AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1000	1,04	1.040,00
0017	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 - INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	500	1,66	830,00
0018	TARTARATO DE METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	400	16,00	6.400,00
0019	TENOXICAM 20MG PÓ LIÓFILO	AMPOLA	2500	6,00	15.000,00
0020	TRANSAMIN 50MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50MG/ML - AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	2000	5,33	10.660,00
0021	VITAMINA K FITOMENADIONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML - AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2000	2,25	4.500,00
				Total:	131.583,00

Lote 16 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 10G	UND	200	2,00	400,00
0002	ERGOTRATE 0,2MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 0,2MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	600	3,18	1.908,00
0003	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 4MG/ML - AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	10000	2,10	21.000,00
0004	FUROSEMIDA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML - AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	3000	1,00	3.000,00
0005	GLICOSE 50 - SOLUÇÃO INJETÁVEL A 50% - AMPOLA PLÁSTICA COM 10ML	AMPOLA	7000	1,00	7.000,00
0006	LIDOCAÍNA 2 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 SEM VASO CONSTRITOR - AMPOLA 20ML	AMPOLA	700	4,50	3.150,00
0007	METRONIDAZOL 5MG/ML - 100ML	AMPOLA	700	4,80	3.360,00
0008	OCITOCINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/1ML	AMPOLA	500	4,40	2.200,00
0009	PIPERACILINA SÓDICA TAZOBACTAM SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,25G E 4,5 G. FRASCO AMPOLA	AMPOLA	1000	14,75	14.750,00
0010	SORO FISIOLÓGICO 0,9 100ML	AMPOLA	25000	4,25	106.250,00

0011	SORO FISIOLÓGICO 0,9 250ML	AMPOLA	10000	4,60	46.000,00
0012	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML	AMPOLA	13000	6,00	78.000,00
0013	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	AMPOLA	8000	7,33	58.640,00
0014	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMPOLA	6000	5,00	30.000,00
0015	SORO RINGUER LACTADO 500ML	AMPOLA	6000	7,30	43.800,00
0016	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA - PÓ PI SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	5000	5,00	25.000,00
0017	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	8000	4,00	32.000,00
0018	SULBACTAM SÓDICO AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G 2G FRASCO AMPOLA	AMPOLA	600	6,00	3.600,00
0019	XYLESTESIN CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GLICOSE 5) - 2ML PARA RAQUIANESTESIA	AMPOLA	500	7,60	3.800,00
Total:					483.858,00

Lote 17 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	500	16,33	8.165,00
0002	ÁGUA PARA INJEÇÃO - ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	12000	0,66	7.920,00
0003	ÁGUA PARA INJEÇÃO - ESTÉRIL E APIROGÊNICA - FRASCO COM 250ML	AMPOLA	2000	4,41	8.820,00
0004	ÁGUA PARA INJEÇÃO - ESTÉRIL E APIROGÊNICA - FRASCO COM 500ML	AMPOLA	4000	6,44	25.760,00
0005	CEFTRIAXONA IM 1G	AMPOLA	200	8,00	1.600,00
0006	CLORIDRATO DE DOPAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	AMPOLA	200	4,50	900,00
0007	CLORIDRATO DE ETILEFRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG	AMPOLA	600	2,40	1.440,00
0008	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML - AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	500	6,75	3.375,00
0009	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	200	5,50	1.100,00
0010	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/0,4ML	AMPOLA	1000	14,25	14.250,00
0011	HEMITARTARATO DE NORAEPINEFRINA - INJETÁVEL 2MG/ML	AMPOLA	2800	2,50	7.000,00
0012	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA	100	37,80	3.780,00
0013	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20%	AMPOLA	150	8,75	1.312,50
0014	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML IV	AMPOLA	1500	1,24	1.860,00
0015	VITAMINA C 500MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	10000	1,00	10.000,00
Total:					97.282,50

Lote 18 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	INSULINA LANTUS INJETÁVEL	UND	100	108,00	10.800,00
0002	OZEMPIC 01 MG	UND	40	1.219,34	48.773,60
0003	VICTOZA 1,8 MG	UND	20	599,67	11.993,40
Total:					71.567,00

Lote 19 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	LACRIMAX PLUS COL 15ML	UND	30	31,37	941,10
0002	MELATONINA GOTAS	UND	50	25,90	1.295,00
0003	PANTANOL S COL 2,5MG	UND	30	42,89	1.286,70
Total:					3.522,80

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 -O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 -O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 -O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Edital.

7.3 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.3.2 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

7.4 - O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1 - Início da execução do objeto será após assinatura do contrato.

8.2 - O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

8.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas do(s) futuro(s) Contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	10.301.0001.2.067.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.076.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.082.0000	3.3.90.30.00

10. DO PAGAMENTO

10.1 - Preço:

10.1.1 - O valor total estimado para a Contratação é de 1.528.156,95 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

10.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da Contratação.

10.2 - Forma de Pagamento

10.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 - Prazo de Pagamento

10.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 - Condições de Pagamento

10.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da Contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Poderá o Município de Jardim revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 - O Município de Jardim deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

11.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ N° 07.391.006/0001-86



garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jardim/CE, 11 de dezembro de 2024

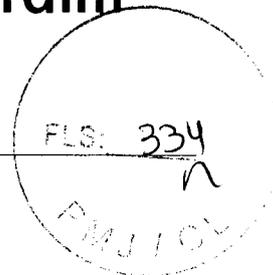
SUELY MACIEL
ROCHA:06298927417

Assinado de forma digital por SUELY
MACIEL ROCHA:06298927417
Dados: 2024.12.11 13:59:07 -03'00'

Suely Maciel Rocha
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

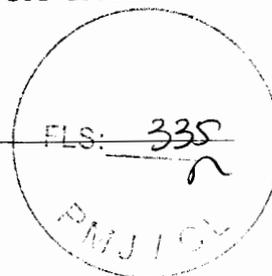


Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ Nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Jardim/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.12.11.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: - Fornecimento de medicamentos destinados ao Hospital, Atenção Básica e execução de Ordens Judiciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote 01 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO FÓLICO 5MG – COMPRIMIDOS	UND	400			
0002	ACIDOACETILSALICILICO 100MG – COMPRIMIDOS	COMP	600			
0003	ALEKTOS 20MG	UND	400			
0004	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	200			
0005	AMIODARONA 100MG - COMPRIMIDO	AMPOLA	200			
0006	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	500			
0007	AMOXICILINA 250MG/ML –SUSPENSÃO ORAL 60ML	UND	600			
0008	AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDO	COMP	800			
0009	AMOXICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	300			
0010	AMOXICILINA 875MG CLAVULANATO 125 – COMPRIMIDOS	COMP	400			
0011	AMPICILINA 250MG -SUSPENSÃO 60ML	FR	100			
0012	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO	UND	400			
0013	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COMP	800			
0014	AZITROMICINA SUSP 600MG 15ML	UND	750			
0015	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	MG/ML UND	200			
0016	METOTREXATO 2,5MG	UND	400			
0017	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG	UND	400			
0018	PIEMONT 5MG	UND	350			
0019	PISA 0,75MG	UND	500			
0020	SOMALGIM CARDIO 100HM	UND	500			
0021	TORVAL CR 500	UND	500			
0022	VECASTEN 26,7MG	UND	360			
0023	VENALOT DRG	UND	360			
Total:						

Lote 02 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDOS	UND	400			
0002	BECLOMETASONA 250MCG - SPRAY ORAL	FR	300			
0003	BECLOMETASONA 50MCG - SPRAY NASAL	FR	200			
0004	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL	UND	300			
0005	BESILATO ANLÓDIPINO 5MG - COMPRIMIDO	COMP	500			
0006	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	UND	200			
0007	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	600			
0008	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML GOTAS 20ML	UND	500			
0009	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA DAPIRONA 6.67MG/ML 333,4 MG/ML GOTAS	UND	500			
0010	CAPTÓPRIL 25MG - COMPRIMIDO	UND	2200			
0011	CAVERDILOL - 25MG	COMP	400			



PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

336
^

0012	CAVERDILOL - 6,25MG	COMP	400		
0013	CLENIL HFA 200MCG	FR	300		
0014	OSCAL 600M	UND	500		
0015	OSTEOTRAT 35MG	UND	300		
0016	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	UND	400		
0017	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	400		
0018	SALSEP JET KIDS 100 ML	UND	15		
0019	SERETIDE 25/125 MCG	UND	36		
0020	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG	UND	500		
0021	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML	UND	200		
0022	SYMBIOCORT 6/200MCG 120 DOSES	UND	20		
0023	VABAM 20 MG	UND	360		
				Total:	

Lote 03 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CEFALEXINA - 500MG	COMP	600			
0002	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML. FRASCO COM 100ML	FR	200			
0003	CILOSTAZOL 100MG - COMPRIMIDOS	COMP	800			
0004	CINARIZINA 25MG	COMP	400			
0005	CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO 500MG	COMP	400			
0006	CLORIDRATO DE AMBROXOL. XAROPE 15MG/5 ML. FRASCO COM 120ML. INFANTIL	UND	600			
0007	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG - COMPRIMIDO	COMP	200			
0008	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - COMPRIMIDOS	COMP	500			
0009	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDOS	COMP	300			
0010	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 ML	FR	200			
0011	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMP	400			
0012	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	6000			
0013	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COMP	300			
0014	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP	500			
0015	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMP	700			
0016	DAPAGLIFOZINA 10MG	UND	600			
				Total:		

Lote 04 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP	400			
0002	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML	UND	200			
0003	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	UND	400			
0004	DIPIRONA 500MG - COMPRIMIDOS	COMP	600			
0005	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10 ML	UND	700			
0006	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	12000			
0007	DOXICICLINA. COMPRIMIDOS SOLÚVEIS - 100MG	COMP	400			
0008	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	500			
0009	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	800			
0010	FLUCONAZOL - COMPRIMIDOS 150MG	COMP	200			
0011	FLUOCINOLONA ACETONIDA SULFATO DE POLIMIXINA B SULFATO DE NEOMICINA CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA 0,250MG 10.000UI 3,50MG 20MG FRASCO C/ 10ML	FR	100			
0012	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	AMPOLA	600			
0013	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	300			
				Total:		

Lote 05 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ARADOIS H 100/25 MG	UND	350			
0002	BISOPROLOL 5MG	UND	380			
0003	CONCARDIO 10 MG	UND	420			
0004	DESLORATADINA SOLUÇÃO 0,5MG/ML	UND	30			
0005	ENTRESTO 200 MG	UND	380			
0006	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/200	UND	40			
0007	FORXIGA 10 MG	UND	600			
0008	GABAPENTINA 300MG - COMPRIMIDO	UND	200			
0009	GUTTALAX 1,5ML	FR	40			
0010	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	800			



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 337

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0011	HIDROXINA XRP 120 ML	UND	20			
0012	IBUPROFENO 300MG	COMP	600			
0013	IBUPROFENO 50MG 30ML GOTAS	FR	700			
0014	IBUPROFENO 600MG	COMP	500			
0015	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDOS	COMP	300			
0016	LACTOLONA 20ML	UND	400			
0017	LACTULOSE - XAROPE - 667MG/ ML	FR	200			
0018	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	300			
0019	LEVOFLOXACINO 750MG	COMP	300			
0020	LIDOCAÍNA GELEIA USO TÓPICO 20MG/ML 30G	BIS	500			
0021	LORATADINA 1MG/ML 100ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	700			
0022	LORATADINA COMPRIMIDO REVESTIDO 10MG	COMP	400			
0023	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDOS	COMP	1000			
0024	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 2 MG/5ML FRASCO COM 100ML	UND	250			
0025	NOVALO 5MG	UND	350			
0026	NOVALO 2,5MG	UND	360			
0027	SELOZOK 50MG	UND	400			
Total:						

Lote 06 - Medicamentos

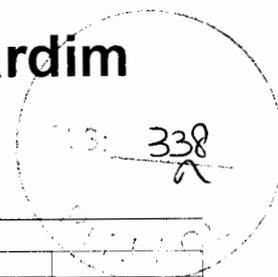
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO	COMP	800			
0002	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	COMP	400			
0003	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	COMP	300			
0004	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	COMP	400			
0005	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	COMP	1000			
0006	METRONIDAZOL - CREME VAGINAL 50G	UND	50			
0007	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	300			
0008	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	300			
0009	NEOMICINA BACITRACINA - 10G	UND	200			
0010	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO	COMP	200			
0011	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO	COMP	300			
0012	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	300			
0013	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000UI 50ML	UND	60			
Total:						

Lote 07 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ACETILCISTEÍNA 600 MG ENVELOPE	UND	3000			
0002	COMBODART 0,5MG+0,4MG	UND	400			
0003	ESIOL 20MG	UND	380			
0004	ESOMEX 40MG	UND	700			
0005	NITRATO DE MICONAZOL - POMADA 28G	UND	200			
0006	NORFLOXACINO 400MG - COMPRIMIDO	COMP	400			
0007	ÓLEO MINERAL - SOLUÇÃO 100ML	UND	100			
0008	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	COMP	1000			
0009	OMEPRAZOL 40MG - COMPRIMIDO	COMP	3000			
0010	PACO 500+30MG	COMP	400			
0011	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	1000			
0012	PARACETAMOL 200MG - 10ML GOTAS	UND	600			
0013	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDOS	COMP	600			
0014	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDOS	COMP	300			
0015	PREDNISONA 20MG	CX	600			
0016	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDOS	COMP	300			
0017	PREDNISONA XAROPE - SOLUÇÃO 60ML	FR	200			
0018	PREDIN/PERCOID 20MG 3MG/ML	UND	30			
0019	RABEPRAZOL 20MG	UND	380			
0020	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 200MG - SACHÊ	UND	800			
0021	SACCHAROMYCES CEREVISIAE FLACONET DE 5 ML INFANTIL	UND	1000			
0022	SIMETICONA - GOTAS 75MG/ML	FR	700			
Total:						

Lote 08 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ARTROLIVE 500 MG + 400 MG	UND	450			
0002	BEPANTOL DERMÁ 20G	UND	24			
0003	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMP	300			
0004	DIOSMIN CREME	UND	30			
0005	DIPROGENTA 30G	UND	40			



0006	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 10MG	UND	290		
0007	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDOS	COMP	200		
0008	DRENISSON N CREME 30G	UND	40		
0009	ELIDEL	UND	40		
0010	GLICLAZIDA MR 60MG - COMPRIMIDO	COMP	400		
0011	GLUCOSAMINA CONDOITRINA 1,5 1,2MG	SC	100		
0012	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML - SUSPENSÃO ORAL	UND	140		
0013	LIMBITROL CLORDIAZEPIXIDO 5MG + CLORIDRATO DE AMITRIPILINA 12,5	UND	1200		
0014	PIELSANA EM GEL	FR	20		
0015	PLENANCE 20MG	UND	370		
0016	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDOS	COMP	800		
0017	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDOS	COMP	400		
0018	SORBITOL LAURILSULFATO DE SÓDIO SOLUÇÃO RETAL 714 MG 7,70 MG	BIS	500		
0019	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA 30G	UND	700		
0020	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA 20040MG - SUSPENSÃO 50 ML	UND	500		
0021	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA 400MG 80MG - COMPRIMIDO	COMP	500		
0022	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 2MG 100ML	UND	350		
0023	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,60MG	FR	200		
0024	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDOS	COMP	600		
0025	SULFATO FERROSO - SUSPENSÃO 25MG/ML	UND	200		
0026	TARFIC 0,1 10G	UND	50		
0027	VARFARINA 5MG - COMPRIMIDOS	COMP	300		
0028	VITAMINA C GOTAS 20ML	UND	200		
0029	VITELINATO DE PRATA 10 COLÍRIO - 5ML	UND	50		
			Total:		

Lote 09 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALPRAZOLAM 0,5MG- COMPRIMIDO	COMP	200			
0002	ALPRAZOLAM 2MG - COMPRIMIDO	COMP	400			
0003	ALPRAZOLAN 1MG	UND	360			
0004	AMYTRIL 25MG	UND	360			
0005	BUPROPIONA 150MG	UND	350			
0006	BUPROPIONA 50 MG	UND	300			
0007	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	COMP	200			
0008	CILOSTAZOL 50MG	UND	500			
0009	CLOMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	100			
0010	CLONAZEPAM 0,5MG - COMPRIMIDO	UND	100			
0011	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	UND	800			
0012	CLORIDRATO DE AMITRIPILINA 25MG - COMPRIMIDOS	COMP	200			
0013	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO	UND	100			
0014	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	COMP	200			
0015	DEPAKENE XRP 100ML	UND	80			
0016	DESVE 100 MG	UND	360			
0017	DESVENLAFAXINA 100MG	UND	380			
0018	DIAZEPAM 5MG	UND	400			
0019	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDOS	COMP	2000			
0020	EXODUS 20MG/ML 15ML	UND	50			
0021	FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	200			
0022	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDOS	COMP	200			
0023	LAMOTRIGINA 50 MG	UND	2500			
0024	LEVETIRACETAM 100MG	FR	60			
0025	LORAZEPAN 2MG	UND	400			
0026	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG - COMPRIMIDOS	COMP	200			
0027	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG - COMPRIMIDOS	COMP	200			
0028	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG - COMPRIMIDO	COMP	200			
0029	MESTINON 60MG	UND	500			
0030	NALTREXONA 50MG	UND	350			
0031	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - COMPRIMIDOS	COMP	400			
0032	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDOS	COMP	200			
0033	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:60 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	UND	100			
0034	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	COMP	360			
0035	QUETIAPINA 50 MG	UND	400			
0036	QUETIAPINA 300MG	UND	400			
0037	QUETIAPINA 25MG	UND	400			
0038	SULFATO DE MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	2000			
0039	SULFATO DE MORFINA 10MG - COMPRIMIDO	COMP	200			

339
K
SOLIC

0040	SULFATO DE MORFINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML - AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	400		
0041	TOPIRAMATO 50MG	UND	900		
Total:					

Lote 10 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CLONAZEPAM - SOLUÇÃO ORAL	FR	50			
0002	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	40			
0003	RESPIRIDONA 1MG/ML	UND	100			
0004	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO	COMP	200			
0005	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	COMP	200			
Total:						

Lote 11 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	6000			
0002	CETAMINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	200			
0003	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	600			
0004	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG	AMPOLA	500			
0005	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML	AMPOLA	700			
0006	CLORIDRATO DE NALOXONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4MG/ML	AMPOLA	400			
0007	CLORIDRATO DE PETIDINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	AMPOLA	600			
0008	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	3000			
0009	DECANOATO DE HALOPERIDOL. SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	500			
0010	DECANOATO DE HALOPERIDOL. SOLUÇÃO INJETÁVEL 70,52MG/ML - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	200			
0011	DIAZEPAM 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2500			
0012	ETOMIDATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML	AMPOLA	350			
0013	FENITOÍNA SÓDICA 50MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	450			
0014	FENOBARBITAL 200MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG/ML - AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	450			
0015	FLUMAZENIL 0,5 MG - AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	400			
0016	HALOPERIDOL 5MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	AMPOLA	1000			
0017	MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL NA CONCENTRAÇÃO DE 15MG - AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	700			
0018	MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL NA CONCENTRAÇÃO DE 5MG - AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	700			
0019	NIMODIPINO	COMP	400			
0020	PROPOFOL 1%	AMPOLA	100			
0021	PROPOFOL 2%	AMPOLA	100			
Total:						

Lote 12 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AMPLICTIL 25	COMP	300			
0002	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	COMP	300			
0003	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO	COMP	200			
0004	CIPROFIBRATO 100MG - COMPRIMIDO	UND	400			
0005	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	COMP	500			
0006	DAFORIN 20MG	UND	300			
0007	DONARE 150MG	UND	300			
0008	DORENE 25 MG/ML	UND	30			
0009	DUAL 60MG	UND	450			
0010	DULOXETINA 60 MG	UND	1500			
0011	DULOXETINA 30MG - COMPRIMIDO	COMP	200			
0012	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDOS	COMP	200			
0013	FLUOXETINA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	200			
0014	GABAPENTINA 300 MG	UND	1200			
0015	METILFENIDATO 10MG - COMPRIMIDO	COMP	100			
0016	PAROXETINA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	200			
0017	PREBICTAL 150MG	UND	400			
0018	PREGABALINA 75MG	UND	200			
0019	SERTRALINA 25MG	COMP	300			



PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 340

PMJ

0020	VENLAFAXINA 75MG - COMPRIMIDO	COMP	100			
0021	XARELTO 2,5MG	UND	500			
0022	XARELTO 20MG	UND	500			
Total:						

Lote 13 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BENZILPENICILIA PROCAÍNA BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI	AMPOLA	150			
0002	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI/FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	1000			
0003	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI/FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	500			
0004	BICARBONATO DE SÓDIO - INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	400			
0005	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG/ML DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	7000			
0006	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML - 20ML	UND	350			
0007	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10MG/2ML - AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	6000			
0008	CEFALOTINA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G/FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	700			
0009	CEFAZOLINA SÓDICA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G/FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	600			
0010	CEFTRIAXONA 500MG EV	AMPOLA	2000			
0011	CEFTRIAXONA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV, FRASCO AMPOLA CONTENDO PÓ ESTÉRIL EQUIVALENTE A 1G	AMPOLA	9000			
0012	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA PLÁSTICA DE 100ML 2 MG/ML	AMPOLA	500			
0013	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA PLÁSTICA DE 200ML 2 MG/ML	AMPOLA	200			
0014	CLORIDRATO DE CEFEPIMA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2G.	AMPOLA	600			
Total:						

Lote 14 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AMINOFILINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML	AMPOLA	1000			
0002	AMPICILINA SÓDICA - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1G/FRASCO	AMPOLA	400			
0003	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETÁVEL EV	AMPOLA	8000			
0004	CETOPROFENO 50MG/ML INJETÁVEL IM	AMPOLA	3000			
0005	CLORAFENICOL 1G- SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400			
0006	CLORETO DE POTÁSSIO - INJETÁVEL 10 10ML	AMPOLA	1000			
0007	CLORETO DE SÓDIO - INJETÁVEL 10 10ML	AMPOLA	1500			
0008	CLORIDRATO DE AMBROXOL. XAROPE 30MG/5 ML. FRASCO COM 120ML. ADULTO	UND	500			
0009	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	AMPOLA	12000			
0010	COMPLEXO B - B1, B2, B5, B6 E PP - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	14000			
0011	DOSEMAST 1000MG	UND	350			
0012	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA COM 4ML	AMPOLA	9000			
0013	IMUNOGLOBULINA 300MCG - INJETÁVEL	AMPOLA	50			
0014	NORIPURUM EV SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/5 ML	AMPOLA	500			
0015	NORIPURUM INTRAMUSCULAR - INJETÁVEL 100MG/ML	AMPOLA	400			
0016	OMEPRAZOL SÓDICO - PÓ LÍOFILO INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA	AMPOLA	2000			
0017	PENTOXIFILINA 20MG - INJETÁVEL	AMPOLA	300			
0018	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	AMPOLA	300			
Total:						

Lote 15 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CIMETIDINA 150MG/ML	AMPOLA	2000			
0002	CLORETO DE SÓDIO 20	AMPOLA	1000			
0003	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML. AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	3000			
0004	CLORIDRATO DE VANCOMICINA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	AMPOLA	500			
0005	DESLANOSÍDEO - INJETÁVEL 0,2MG/ML	AMPOLA	500			
0006	DICLOFENACO SÓDICO 75MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 3ML	AMPOLA	10000			
0007	EPINEFRINA - INJETÁVEL 1MG/ML	AMPOLA	2000			

0008	GLUCONATO DE CÁLCIO – SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10 - AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	400			
0009	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA – AMPOLA COM 0,25ML	COMP	1700			
0010	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	400			
0011	MEROPENEM 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	AMPOLA	400			
0012	OXACILINA SÓDICA – PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 500MG FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	7000			
0013	PANTOPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO	AMPOLA	1000			
0014	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML – AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	500			
0015	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	1000			
0016	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML – AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1000			
0017	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 – INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	500			
0018	TARTARATO DE METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	400			
0019	TENOXICAM 20MG PÓ LÍOFILO	AMPOLA	2500			
0020	TRANSAMIN 50MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50MG/ML – AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	2000			
0021	VITAMINA K FITOMENADIONA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML – AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2000			
Total:						

Lote 16 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 10G	UND	200			
0002	ERGOTRATE 0,2MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – 0,2MG/ML – AMPOLA 1ML	AMPOLA	600			
0003	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA – SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 4MG/ML – AMPOLA COM 2,5ML	AMPOLA	10000			
0004	FUROSEMIDA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML – AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	3000			
0005	GLICOSE 50 - SOLUÇÃO INJETÁVEL A 50% - AMPOLA PLÁSTICA COM 10ML	AMPOLA	7000			
0006	LIDOCAÍNA 2 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2 SEM VASO CONSTRITOR – AMPOLA 20ML	AMPOLA	700			
0007	METRONIDAZOL 5MG/ML – 100ML	AMPOLA	700			
0008	OCITOCINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/1ML	AMPOLA	500			
0009	PIPERACILINA SÓDICA TAZOBACTAM SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,25G E 4,5 G. FRASCO AMPOLA	AMPOLA	1000			
0010	SORO FISIOLÓGICO 0,9 100ML	AMPOLA	25000			
0011	SORO FISIOLÓGICO 0,9 250ML	AMPOLA	10000			
0012	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML	AMPOLA	13000			
0013	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	AMPOLA	8000			
0014	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMPOLA	6000			
0015	SORO RINGUER LACTADO 500ML	AMPOLA	6000			
0016	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA – PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	5000			
0017	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	8000			
0018	SULBACTAM SÓDICO AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G 2G FRASCO AMPOLA	AMPOLA	600			
0020	XYLESTESIN CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GLICOSE 5) – 2ML PARA RAQUIANESTESIA	AMPOLA	500			
Total:						

Lote 17 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	500			
0002	ÁGUA PARA INJEÇÃO – ESTÉRIL E APIROGÊNICA – AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	12000			
0003	ÁGUA PARA INJEÇÃO – ESTÉRIL E APIROGÊNICA – FRASCO COM 250ML	AMPOLA	2000			
0004	ÁGUA PARA INJEÇÃO – ESTÉRIL E APIROGÊNICA – FRASCO COM 500ML	AMPOLA	4000			
0005	CEFTRIAXONA IM 1G	AMPOLA	200			
0006	CLORIDRATO DE DOPAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	AMPOLA	200			
0007	CLORIDRATO DE ETILEFRINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG	AMPOLA	600			



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

PLS: 342

DMJ 10/

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0008	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML – AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	500			
0009	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	200			
0010	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/0,4ML	AMPOLA	1000			
0011	HEMITARTARATO DE NORAEPIEFRINA – INJETÁVEL 2MG/ML	AMPOLA	2800			
0012	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA	100			
0013	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20%	AMPOLA	150			
0014	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML IV	AMPOLA	1500			
0015	VITAMINA C 500MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	10000			
Total:						

Lote 18 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	INSULINA LANTUS INJETÁVEL	UND	100			
0002	OZEMPIC 01 MG	UND	40			
0003	VICTOZA 1,8 MG	UND	20			
Total:						

Lote 19 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	LACRIMAX PLUS COL 15ML	UND	30			
0002	MELATONINA GOTAS	UND	50			
0003	PANTANIOL S COL 2,5MG	UND	30			
Total:						

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

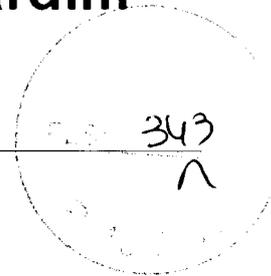
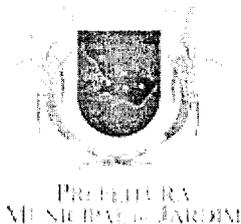
Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.11.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

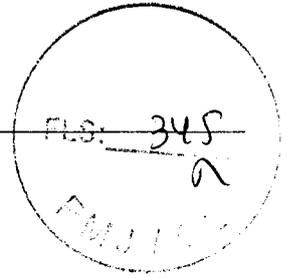


PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim

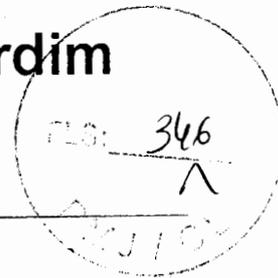
Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico n.º 2024.12.11.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2024.12.11.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - Início da execução do objeto será após assinatura do contrato.

3.1.1 O prazo de vigência da contratação é de contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

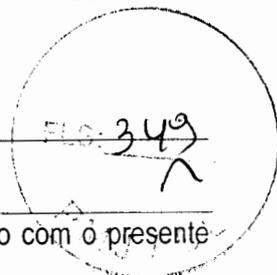
8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
- 10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

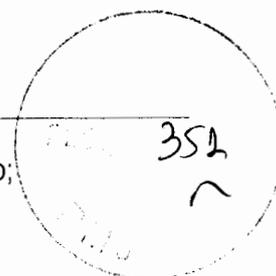
10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 11.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 11.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

PLS: 354

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF